



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Cáceres
Coordenação Geral de Compras e Logística

ANEXO I

Projeto Básico
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 23191.000401.2023-60

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

| Item | Descrição | Unidade | Qtde total | Valor Unitário | Valor total |
|-------|---|---------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Fruta in natura. Tipo: ABACAXI PÉROLA, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura. | kg | 300 | R\$ 7,55 | R\$ 2.265,00 |
| 2 | Fruta in natura. Tipo: BANANA DA TERRA, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura. | kg | 900 | R\$ 8,19 | R\$ 7.371,00 |
| 3 | Fruta in natura. Tipo: BANANA MAÇÃ, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura. | kg | 1700 | R\$ 3,89 | R\$ 6.613,00 |
| 4 | Fruta in natura. Tipo: BANANA NANICA, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura. | kg | 2200 | R\$ 5,99 | R\$ 13.178,00 |
| 5 | Fruta in natura. Tipo: LARANJA, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura. | kg | 1195 | R\$ 3,35 | R\$ 4.003,25 |
| 6 | Fruta in natura. Tipo: LIMÃO TAHITI, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura. | kg | 600 | R\$ 5,59 | R\$ 3.354,00 |
| 7 | Fruta in natura. Tipo: MAMÃO PAPAIA, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura. | kg | 1500 | R\$ 10,28 | R\$ 15.420,00 |
| 8 | Fruta in natura. Tipo: MELANCIA, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura. | kg | 2300 | R\$ 3,99 | R\$ 9.177,00 |
| 9 | Fruta in natura. Tipo: TANGERINA PONCÃ, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura. | kg | 800 | R\$ 5,12 | R\$ 4.096,00 |
| 10 | Legume in natura. TIPO: ABÓBORA CABOTIAN | kg | 1500 | R\$ 3,72 | R\$ 5.580,00 |
| 11 | Legume in natura. TIPO: ABOBRINHA VERDE | kg | 2000 | R\$ 4,57 | R\$ 9.140,00 |
| 12 | Legume in natura. Tipo: MANDIOCA DESCASCADA | kg | 1500 | R\$ 7,32 | R\$ 10.980,00 |
| 13 | Legume in natura. Tipo: MAXIXE | kg | 400 | R\$ 7,42 | R\$ 2.968,00 |
| 14 | Legume in natura. Tipo: MILHO VERDE | kg | 900 | R\$ 9,90 | R\$ 8.910,00 |
| 15 | Legume in natura. Tipo: PEPINO | kg | 400 | R\$ 5,28 | R\$ 2.112,00 |
| 16 | Legumes in natura: Tipo: QUIABO | kg | 1300 | R\$ 6,49 | R\$ 8.437,00 |
| 17 | Legumes in natura: Tipo: VAGEM | kg | 400 | R\$ 12,14 | R\$ 4.856,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 118.460,25 |

1.2 Valor estimado da aquisição R\$ 118.460,25 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)

1.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos próprios.

Programa de trabalho: 169949 / 171009

Fonte: 1133000000 / 1000

Despesa: 339032

PI: CFF53M9601N / L20RLP0101N

1.3.1. As despesas serão custeadas com recurso específico da fonte do PNAE. Caso o valor a ser utilizado ultrapasse o valor disponível, será utilizada a fonte 1000 - para complementação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Edital.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Cáceres poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

3.2. Os produtos entregues deverão apresentar as características contidas neste Projeto Básico, devendo a contratada cumprir os seguintes procedimentos:

3.2.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do Campus, seguindo-se o sistema de entrega em 2 (dois) dias durante a semana, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

3.2.2. A quantidade mínima para emissão de nota de empenho será de 1 (uma) unidade, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade.

3.2.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

3.3. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

3.3.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.3.2. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescos; b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade; c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeados ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos; g) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

3.4. Os itens deverão ser entregues no restaurante do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, localizado na Avenida Europa, nº 3000, Vila Real/Distrito Industrial - CEP: 78201-382, Município de Cáceres/MT, no horário das 07:00 hrs às 15:00 hrs.

3.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

3.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, especialmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cáceres-MT, 11 de outubro de 2023.

| Nome completo | Siape | Lotação | Composição |
|------------------------------------|---------|---------|--|
| Harison Costa Mota | 3113243 | DAE | <i>Presidente</i> - Demandante |
| Eleonete do Espírito Santo Modesto | 1214365 | DAE | <i>Membro</i> - Representante da Área Técnica |
| Cristiane Santana Honório | 1086496 | CGCL | <i>Membro</i> - Representante da Área Administrativa |

Wellington Wesley Miranda Ramos
Direção de Administração e Planejamento

Aprovação do documento pelo Ordenador de Despesas da UASG:

Anderson Wesley Alves Bezerra
Ordenador de Despesas
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristiane Santana Honorio**, COORDENADOR(A) - FG0001 - CAS-CGCL, em 11/10/2023 11:01:37.
- **Wellington Wesley Miranda Ramos**, DIRETOR(A) - CD0003 - CAS-DAP, em 11/10/2023 11:15:51.
- **Eleonete do Espírito Santo Modesto**, COZINHEIRO, em 11/10/2023 11:21:24.
- **Harison Costa Mota**, CHEFE - CD0004 - CAS-CAE, em 11/10/2023 11:21:32.
- **Anderson Wesley Alves Bezerra**, DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG, em 11/10/2023 13:18:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 579766
Código de Autenticação: 921a0f578a



TERMO Nº 14/2023 - CAS-CGCL/CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT